

----- A C T A N . º

18-----Aos 2 dias do mês de Setembro de 2008, pelas 09h30m, nesta cidade e Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho, sito na Avenida 5 de Outubro, realizou-se *uma reunião ordinária* da CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Carlos Manuel Soares Miguel, estando presentes os Srs. Vereadores: -----

-----Dr. Luís Carlos Jordão de Sousa Lopes.-----

-----D r a . R i t a J o ã o d e M a y a G o m e s Sammer.-----Carlos Manuel Antunes Bernardes.-----Dr. Carlos Manuel Pires de Pina.-----

-----Dr. Sérgio Paulo Matias Galvão.-----

-----D r a . A n a B r í g i d a A n a c l e t o M e i r e l e s C l í m a c o Umbelino.-----Joaquim Alberto Caetano Dinis.-----

-----Faltou o Vereador Dr. Tomé da Costa Borges, por motivos de saúde, que a Câmara deliberou aceitar, considerando-se portanto, a falta devidamente justificada.-----A reunião foi secretariada pela Chefe de Secção, Ana Amélia Rodrigues Valente, em substituição do Director de Departamento Administrativo e Financeiro, que se encontrava de férias e da Chefe de Divisão Administrativa que se encontrava ausente, por motivos de saúde.-----Declarada aberta a reunião, foram tomadas as seguintes deliberações:-----

**ACTAS DAS REUNIÕES ANTERIORES:**-----

-----O Sr. Presidente informou que se encontra em elaboração a acta nº 17 de 26/08/2008.-----A Câmara tomou conhecimento e aguarda.-----

**RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:**

-----Presente o documento em epígrafe, referente ao dia anterior, cujo saldo é de € 1.995.048,79.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:**-----

**PUBLICAÇÃO DA LEI 45/2008 DE 27/08 – ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DO ASSOCIATIVISMO**

**MUNICIPAL:**-----O Vereador Dr.

Luís Carlos Lopes deu nota que foi publicada a Lei 45/2008, a qual estabelece o regime jurídico do associativismo municipal. Salientou que a Lei é pouco alterada e terá que ser a Assembleia Municipal a dar o primeiro passo para a Assembleia Intermunicipal.-----

Manifestou algumas dúvidas quanto à regionalização na sequência da publicação desta lei, a qual deverá ser estudada pelas Câmaras Municipais.-----

O Sr. Presidente afirmou que ainda não leu a Lei recentemente publicada mas, tal como é o PSD pretende, talvez seja necessário avançar para a regionalização.-----A Câmara tomou conhecimento.-----

### **CONSTRUÇÃO DO NOVO AEROPORTO EM ALCOCHETE – EVENTUAIS**

#### **CONTRAPARTIDAS:**-----

-----O Vereador Dr. Luís Carlos Lopes pretendeu saber se o Sr. Presidente tem novas informações a propósito das contrapartidas pela deslocalização do novo aeroporto, nomeadamente se já há alguma ideia concreta quanto ao que caberá a Torres Vedras, uma vez que algumas das obras são promessas de anos anteriores.-----

-----O Vereador Dr. Carlos Pina referiu que na comunicação escrita apenas é citado um hospital, pelo que questionou se há alguma novidade quanto á possibilidade de haver um hospital a norte e outro a sul.-----

-----O Sr. Presidente salientou que estas negociações foram encaradas como uma forma de regionalização.-----

-----Quanto ao hospital informou que tudo se mantém como previsto, mas acontece que um dos hospitais é mais notícia do que o outro. No que se refere ao hospital a sul, recordou que inicialmente havia três hipóteses e agora são apenas duas, uma vez que foi abandonada a possibilidade de recuperação do Hospital Dr. José Maria Antunes. Deste modo as duas hipóteses em análise são a ampliação do actual Hospital ou a construção de um novo.-----

-----O Ministério da Saúde irá estudar a melhor solução, mas é do conhecimento geral que a Ministra da Saúde prefere um novo face às vicissitudes do actual Hospital.-----O Vereador Dr. Carlos Pina considerou que de facto a melhor solução é a de um novo Hospital, porque permitia que o actual hospital pudesse ser entregue à Misericórdia e utilizado com cuidados continuados.-----

-----O Sr. Presidente informou que o terreno previsto no PDM para equipamento tem uma área de 11ha, mas o Ministério diz que apenas necessita de 5 ou 6



a f i r m a t i v o        s e        j á        é        c o n h e c i d o        o        e s c u l t o r  
escolhido.-----O

Sr. Presidente informou que por enquanto nada está previsto para o arranjo das rotundas.-----

Deu nota de que em França as rotundas, na sua maioria, apenas têm marcação no terreno, sendo muitas delas constituídas por placas circulares metálicas com sinalização o que também poderá vir a ser uma opção para Torres Vedras.-----A Câmara tomou

conhecimento.-----

**PROCESSO DE OBRAS LT 5/2006 – FUNDIÇÃO DE DOIS PORTOS – LICENCIAMENTO DE EDIFÍCIO INDUSTRIAL (REMODELACÃO DE TERRENOS) – CASAL MONZEBRO**

**– FREGUESIA DE SÃO PEDRO E**

**SANTIAGO:**-----O Vereador Caetano Dinis deu nota de que está a ser efectuada movimentação de terras no âmbito do processo em título, no entanto tem dúvidas quanto à dimensão do aterro que está em curso.-----

-----O Sr. Presidente sugeriu que a Fiscalização Municipal vá ao local.-----Tendo-se suscitado dúvidas quanto à área de terreno que está a ser remodelado no âmbito do processo em título, a Câmara deliberou incumbir o Serviço de Fiscalização de efectuar deslocação ao local, a fim de aferir da conformidade do aterro em curso com o pedido licenciado pela Autarquia.-----A Câmara tomou conhecimento.-----

**PROCESSO DE OBRAS OP 404/2007 – JOAQUIM MINISTRO BATISTA E FILHOS, LDA.**

**– RECONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO – RUA SANTOS BERNARDES – TORRES VEDRAS –**

**FREGUESIA DE SÃO PEDRO E**

**SANTIAGO:**-----O Vereador Caetano Dinis questionou se o processo de obras em título prevê o recuo do edifício, uma vez que lhe foi dito que a fachada se iria manter e não se recorda do que foi aprovado.-----O Sr. Presidente sugeriu que a DGU venha a ser questionada.-----Tendo-se suscitado

dúvidas quanto ao processo em título, a Câmara deliberou incumbir a Divisão de Gestão Urbanística de informar se depois da aprovação do pedido em reunião de 29/04/2008, deu entrada nos serviços algum pedido de alteração que implique a alteração do alinhamento do edifício.-----A Câmara tomou conhecimento.-----

**CIRCULAÇÃO NA CICLOVIA - FORMAÇÃO PARA OS UTILIZADORES -**

**MARCAÇÕES NAS VIAS DA CIDADE -**

**RECTIFICAÇÕES:**-----A Vereador Dra. Rita Sammer deu nota que as crianças aderiram à circulação na ciclovia recentemente criada na cidade. No entanto disse ter constatado que andam sempre sem capacete e não têm a menor noção das regras de trânsito, o que se torna extremamente perigoso.-----Assim, considerou que talvez fosse importante pensar em implementar nas escolas um programa de formação para as crianças e jovens, até porque a segurança rodoviária integra os conteúdos curriculares do 1º ciclo e deve ser incentivado o uso do capacete.-----Quanto às marcações que estão a ser feitas na cidade sugeriu que venha a ser revisto o traço em frente ao Hospital que deve ser contínuo, uma vez que é possível fazer a inversão de marcha a cerca de 100m na rotunda, tal como deve ser revisto o traço em frente ao supermercado Pingo Doce.-----O Vereador Dr. Carlos Pina disse ter constatado que a rotunda recentemente criada na Avenida General Humberto Delgado parece estar a funcionar, embora, na sua opinião, o diâmetro da mesma seja um pouco grande.-----O Sr. Presidente concordou com a Vereadora Dra. Rita Sammer no que se refere à marcação das vias nos dois locais indicados.-----Quanto à formação disse que este é um assunto que deve ser pensado pela Câmara de modo a ajudar os utilizadores da ciclovia a circular em segurança.-----Sugeriu que o Vereador Carlos Bernardes analise a possibilidade de virem a ser colocados valizadores (quadrinhos metálicos) nas ciclovias que confinam com a via pública, de modo a chamar a atenção dos condutores para o respeito pela ciclovia sempre que o pneu bate nos m e s m o s . - - - - - A C â m a r a t o m o u conhecimento.-----

**PERÍODO DA ORDEM DO**

**DIA:**-----

**PROPOSTA DE CONTRATO – PROGRAMA A CELEBRAR COM A PROMOTORRES, EEM – GESTÃO E EXPLORAÇÃO DOS PARQUES DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO DO EDIFÍCIO MULTI-SERVIÇOS E À SUPERFÍCIE DO MERCADO MUNICIPAL**

**PROVISÓRIO:**-----Presente proposta do Presidente da Câmara, datada de 07/08/2008, a qual se passa a transcrever:-----“Considerando que:-----Compete à Câmara Municipal, a gestão de equipamentos integrados no património municipal, bem como deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais Lugares públicos, nos termos da alíneas f) do n.º 2 e u) do n.º 1, ambas do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a

redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;-----A acção a desenvolver pela Câmara Municipal no âmbito no sistema global de mobilidade e acessibilidades urbanas conforme previsto na Estratégia e no Plano de Mobilidade, como o objectivo de promover a Mobilidade Para Todos, implica disciplinar o estacionamento na cidade de Torres Vedras, sem esquecer a elevada carência, impondo que se procurem soluções, quer para as viaturas dos residentes, quer para as dos que se dirigem à cidade diariamente, seja para trabalhar seja para usufruir dos seus serviços, áreas comerciais e equipamentos públicos;-----Por Protocolo de Colaboração celebrado em 23 de Dezembro de 2003 o MTV delegou na PROMOTORRES, EEM. (PMT), os poderes necessários para gerir o Parque de Estacionamento do Mercado Municipal, parque esse que recentemente, em meados do mês de Junho, deixou de existir, uma vez que se iniciaram as obras de construção do Novo Mercado Municipal;-----O MTV, também através de adequado Protocolo de Colaboração celebrado em 27 de Junho de 2008, adquiriu o direito á gestão e exploração do parque de estacionamento à superfície, actualmente em construção, que se situará no exterior do pavilhão gimnodesportivo do Sporting Clube de Torres, onde funcionará a título provisório o Mercado Municipal e enquanto durar a utilização do pavilhão para este fim, e que tal protocolo prevê que a gestão e exploração do estacionamento parque possa ser cedida pelo MTV a empresa municipal;-----O MTV dispõe de um de um parque de estacionamentos subterrâneo sito no Edifício Multiserviços cuja vigilância e actividades com ela conexas já é assegurada pela PMT, através dos quais são transferidas as verbas necessárias para cobrir os encargos com pessoal e outros;-----De acordo com os artigos 2º e 22º dos respectivos estatutos, a PROMOTORRES, EEM, tem como objecto social a gestão de equipamentos, a prestação de serviços de vigilância e de segurança e a instalação, gestão e fiscalização do estacionamento público urbano pago à superfície e a exploração do estacionamento em estrutura subterrânea e pode celebrar contratos-programa com o MTV sempre que por este nela sejam delegadas competências;-----Nos termos do n.º 1 do artigo 17º e do n.º 1 do artigo 23º, ambos da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro que aprovou o regime jurídico do sector empresarial local os municípios podem delegar poderes nas empresas por elas constituídas, desde que tal conste expressamente dos estatutos e que tal delegação de poderes conste de contratos-programa onde se definam as funções de desenvolvimento económico local a desempenhar, as condições a que as partes se obrigam e o montante dos subsídios a transferir, caso a eles haja lugar, c o m o c o n t r a p a r t i d a d a s o b r i g a ç õ e s assumidas;-----

-----A PROMOTORRES, EEM., tem a experiência e está especialmente vocacionada para a

vigilância, gestão e exploração do estacionamento público urbano em parque da cidade de Torres Vedras, possuindo os recursos humanos e o *know how* necessários para o efeito e que se prevê que a breve trecho, cumprindo-se o previsto na Proposta de Regulamento de Estacionamento, Cargas e Descargas e Remoção dos Veículos Abandonados do Município de Torres Vedras, exerça os poderes de fiscalização e gestão de todo o estacionamento urbano á superfície no município de Torres Vedras, actividades estas de inegável relevância em termos de ordenamento urbano;-----Tenho a honra de propor que a Câmara delibere:-----Aprovar a Proposta de Contrato-Programa, em anexo, a celebrar com a PROMOTORRES, EEM, através do qual se transfere para esta empresa municipal a gestão e exploração dos Parques de Estacionamento subterrâneo do Edifício Multiserviços e à superfície do Mercado Municipal Provisório que funcionará no Pavilhão do Sporting Clube de Torres, actualmente em construção, o qual produzirá efeitos no Orçamento de 2008.-----O Vereador Dr. Sérgio Galvão referiu que a Promotorres tinha a receita do Parque junto ao Mercado Municipal que rondava os € 9000,00, que agora não tem devido às obras, pelo que faz sentido que comece a fazer a gestão dos dois Parques agora propostos.-----O Vereador Dr. Luís Carlos Lopes disse perceber que há uma diminuição da receita da Promotorres e ainda que, certamente, alguns funcionários estarão desocupados, pelo que não se irá opor à celebração deste contrato. Não pode, no entanto, deixar de dar nota que muito embora os estatutos da Promotorres tenham sido alterados, não deveria ser objecto da empresa esta actividade.-----Prosseguiu, referindo que no próximo ano o número de parcómetros será muito maior e deveria ser uma outra estrutura que não a Promotorres a exercer essa actividade, de modo a não misturar a realização de eventos com questões de trânsito. Na sua opinião, deveria haver uma especialização para cada uma das áreas.-----O Vereador Caetano Dinis considerou que este é um Protocolo que visa a obtenção de mais uma fonte de receita para a Promotorres, e algum dia tudo isto terá que ser revisto.-----Referiu ainda que a mão de obra da Câmara e da Promotorres continua a ser muito difusa e, embora não haja diferença entre a Câmara e a Promotorres em termos de dinheiros públicos, continua a haver muita promiscuidade. Entende que a Câmara deve assumir as situações em seu nome.-----

-----O Sr. Presidente afirmou que o Vereador Caetano Dinis está a ser injusto quando se refere à promiscuidade, pois pode haver alguma confusão onde acaba a Câmara e começa a Promotorres, mas as grandes situações estão todas contabilizadas, sendo certo que nalguns casos tem que ser a máquina da Câmara a dar resposta. Afirmou ainda que é difícil contabilizar em rigor a questão dos funcionários e é nessa área que a situação tem que

melhorar.-----Na sua opinião talvez venha a ser necessário criar uma *holding*, ou então criar diversas empresas municipais, para eventos, trânsito, mercado ou equipamentos desportivos. São dois cenários que terão que ser estudados a fim de decidir qual é o melhor, embora lhe pareça que a solução deverá passar pela criação de várias empresas.-----De novo no uso da palavra, o Vereador Dr. Luís Carlos Lopes declarou que não concorda com a criação de uma mini-câmara, pois a autoridade directa da Câmara ficaria muito diluída.-----A Câmara deliberou, por maioria de 7 votos a favor dos eleitos pelo PS e do PSD e uma abstenção do Vereador Caetano Dinis, aprovar a Proposta de Contrato-Programa, a celebrar com a PROMOTORRES, EEM, através do qual se transfere para esta empresa municipal a gestão e exploração dos Parques de Estacionamento subterrâneo do Edifício Multiserviços e à superfície do Mercado Municipal Provisório que funcionará no Pavilhão do Sporting Clube de Torres, actualmente em construção, o qual produzirá efeitos no Orçamento de 2008.-----Mais foi deliberado incumbir o G.A.P. de providenciar a assinatura do documento, agora aprovado, remetendo o original à Divisão Administrativa onde o mesmo ficará arquivado.-----

**PROTÓCOLO CELEBRADO COM A PROMOTORRES –**

**FACTURAÇÃO:**-----Presente informação da Chefe de Secção de Contabilidade, datada de 16/07/2008, a qual refere que se encontram na citada Secção facturas no montante total de € 6.459,20€ emitidas pela EDP – Serviço Universal, S.A. as quais dizem respeito ao fornecimento de energia eléctrica, para a realização da Feira de S. Pedro do ano de 2007.-----No entanto, a organização deste evento esteve a cargo da PROMOTORRES, conforme protocolo oportunamente celebrado.-----

-----Por sua vez, a EDP não anula as facturas, em virtude da solicitação ter partido da Autarquia, pelo que, perante esta entidade é a Câmara a responsável pelo pagamento das facturas em causa.-----

Assim, submete-se o assunto ao Executivo a fim de assumir o pagamento das mesmas, cujo cabimento se encontra acautelado e posteriormente facture este serviço à Promotorres.-----

A Câmara, conhecedora do regime de realização de despesa públicas, deliberou assumir o encargo no valor de € 6.459,20, relativo à facturação apresentada pela EDP – Serviço Universal S.A., e referente ao fornecimento de energia eléctrica para a realização da Feira de São Pedro do ano de 2007.-----

-----Mais foi deliberado que, tendo presente o Protocolo celebrado com a Promotorres relativo à organização da feira de S. Pedro deverá ser-lhe solicitado o reembolso desse valor.-----

**PROMOTORRES – PROMOÇÃO DE EVENTOS E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS, E.M. –**

**PROTOCOLO A CELEBRAR COM A CMTV – “CARNAVAL DE VERÃO 2008”**:-----

Submete-se ao Executivo a Minuta de protocolo a celebrar com a Promotorres – Promoção de Eventos e Gestão de Equipamentos, E.M, o qual dá suporte à transferência da verba de € 45.000,00, de modo a fazer face às despesas decorrentes da organização do “Carnaval de Verão 2008”.-----O Vereador Caetano Dinis referiu que para a melhoria das receitas dos Bares de Santa Cruz, não gostaria que a Câmara gastasse esta verba. Na sua opinião não se justifica este investimento pelo que irá votar contra.-----

O Sr. Presidente afirmou que durante este mandato a animação em Santa Cruz melhorou muito, tal como a qualidade urbana. Este evento resiste porque é também a vontade dos comerciantes.-----A Vereadora Dr.ª Rita Sammer corroborou a opinião do Sr. Presidente de que o Programa de Animação de Santa Cruz tem mais qualidade.-----A propósito deste assunto sensibilizou a Câmara para a necessidade de mudar a Biblioteca para um outro local, e alertou que este serviço não deve fechar à hora de almoço.-----Quanto ao Carnaval de Verão, considerou que o mesmo já não faz sentido.-----A Câmara deliberou, por maioria de 7 votos a favor dos eleitos pelo PS e do PSD e um voto contra do Vereador Caetano Dinis, aprovar a Minuta de Protocolo a celebrar com a PROMOTORRES, - Promoção de Eventos e Gestão de Equipamentos, E.M., o qual dá suporte à transferência da verba de € 45.000,00, de modo a fazer face às despesas decorrentes da organização do “Carnaval de Verão 2008”.-----

**REGULAMENTO SOBRE A GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TORRES**

**VEDRAS**:-----Vem a Divisão de Serviços de Resíduos Urbanos - Sector de Limpeza Urbana, sugerir que sejam efectuados aditamentos, quer ao Edital 75/2003, quer ao Regulamento de RSU em vigor no município, assim:-----

1. Que seja criado uma Linha de procedimentos de forma a permitir que caso as pessoas não Limpem os seus terrenos, se autorize a câmara municipal a proceder à realização dos trabalhos, sendo imputados as respectivas custas, à semelhança do previsto no Decreto-Lei n.º 124/2006.-----2. O Edital n.º 125/2001 de 26/12 foi rectificado pelo Edital n.º 75/2003, tendo consagrado no n.º 3 que “É proibida a existência, nos terrenos ou Logradouros dos prédios rústicos ou urbanos, de árvores, arbustos, sebes, balsas e silvados, lixo e quaisquer resíduos que possam constituir perigo de incêndio ou de saúde pública”.-----3. Sempre que

os serviços municipais competentes entendam existir perigo de incêndio ou insalubridade, serão os proprietários ou usufrutuários dos prédios notificados para arrancar ou remover as espécies vegetais ou resíduos no prazo que lhes for designado.----- Relativamente ao Regulamento de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos, sugere também a DSU que seja criada base legal para que os resíduos sólidos urbanos só possam ser depositados nos respectivos contentores dentro de sacos fechados.-----Sobre o assunto presente informação jurídica na qual dá conhecimento que não poderá a Câmara dispor em sentido contrário ao legalmente consagrado, devendo, para o caso dos logradouros ou terrenos em área urbana, recorrer às instâncias judiciais para a resolução de situações graves, nomeadamente, no que concerne a perigo de incêndio e saúde pública.-----Quanto ao Regulamento de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos propõe a alteração ao art. 13.º, passando a constar a seguinte redacção:-----“Os sacos utilizados para acondicionamento dos RSU devem ter o tamanho adequado que permita a sua deposição dentro dos contentores disponibilizados pela CMTV, encontrando-se os mesmos devidamente fechados, sendo expressamente proibida a sua deposição no espaço público”,-----Foi proposta a criação de base legal para que os comerciantes da cidade coloquem os resíduos, sempre que as quantidades o justifiquem, no Ecocentro e nunca no exterior dos contentores Molok.----- Nesse âmbito, sugerem aditar ao art. 21º, com a epígrafe “Deveres dos produtores dos resíduos a que se refere o presente capítulo”, o n.º 7 passando a constar com a seguinte redacção:-----“7) Os produtores devem colocar os resíduos, quando a sua quantidade e ou dimensão não seja possível de depositar nos contentores, no Ecocentro.-----Submete-se ao Executivo para decisão, quanto às alterações propostas ao regulamento em título.-----

-----O Sr. Presidente propôs a seguinte correcção ao n.º 7 do artigo 21º:-----“Os produtores devem colocar os resíduos recicláveis no Ecocentro quando a sua quantidade e/ou dimensão não seja possível de depositar nos contentores.”-----O Vereador Carlos Bernardes informou que a Câmara está a promover a compostagem por parte dos particulares com a colaboração das Juntas de Freguesia, tendo já sido efectuadas acções de sensibilização sobre este assunto.-----

-----A Câmara deliberou, para cumprimento do artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo, abrir, durante 30 dias, Inquérito Público sobre a Proposta de Alteração ao Regulamento em título, que abaixo se transcreve, e cujo prazo se inicia no dia imediato à sua



1 2 0 € d e  
mensalidade.-----

-----A Câmara, considerando o interesse de permanência no Mercado Municipal de Torres Vedras, deliberou, por maioria de sete votos a favor e um voto contra do Vereador Caetano Dinis, autorizar a ocupação efectiva por parte de Vítor Manuel Simões Paiva, mediante o pagamento de 20 mensalidades, por um período de 2 anos equivalente a 24 prestações, considerando-se o valor de € 6 0 / m ê s p o r c a d a u m a d a s bancas.-----

**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS – SECTOR DE ESPAÇOS VERDES – PROPOSTA DE ADESÃO À ASSOCIAÇÃO EDEN:**-----

Vem a EDEN – Associação para a Promoção do Hidrogénio propor a adesão da Câmara como associado, tendo em consideração a natureza da actividades da associação, a qual tem por objecto a promoção de acções de apoio ao desenvolvimento da economia do hidrogénio.-----Sobre o assunto presente informação da Divisão de Serviços Urbanos, a qual considera importante a adesão do Município de forma a garantir a possibilidade de permanente cooperação, transferência e partilha de tecnologia, nesta área fundamental da gestão e produção de energia.-----Mais informa que esta adesão não tem qualquer encargo financeiro para o Município, uma vez que na presente fase de instalação da associação não será aplicada qualquer jóia aos novos associados, nem cobradas quotas.-----A Câmara, atenta a competência do Órgão Deliberativo prevista na alínea m) do n.º 2 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na sua actual redacção, deliberou remeter-lhe o processo em título, solicitando o seu agendamento para uma próxima sessão daquele Órgão.-----

**SECÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO DOM E DASU – CONSTRUÇÃO DE JAZIGO – CEMITÉRIO DE S. MIGUEL – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – ANTÓNIO MARIA DA SILVA:**-----

A Câmara, em sua reunião de 18/03/2008, deliberou autorizar a prorrogação do prazo de pagamento da última prestação, relativa ao Jazigo – Talhão 23 – Lote 6, no valor de € 937,50, até ao final do mês de Agosto de 2008.-----Presente informação da Secção de Apoio Administrativo ao DOM e DASU a qual dá conhecimento que em 14/08/2008, deu entrada novo Requerimento a solicitar nova prorrogação do prazo de pagamento em 2 prestações, uma a ser liquidada até ao final do mês de Agosto e a última em Dezembro do corrente ano, alegando dificuldades financeiras.-----O Vereador Carlos Bernardes concorda que seja liquidado até ao final do ano.-----Submete-se ao

Executivo para apreciação.-----A Câmara deliberou autorizar o pagamento do valor em falta (€937,50) em 2 prestações iguais, relativo ao jazigo – Talhão 23, lote 6, devendo uma das prestações ser liquidada até final do mês em curso (Setembro) e a última em Dezembro.-----

**SECTOR DE EDUCAÇÃO – ACCÇÃO SOCIAL ESCOLAR – PROCEDIMENTO PARA O**

**A N O**

**L E C T I V O**

**2008/2009**:-----Informação

DAS/SE/391, do Sector de Educação, datada de 19/08/2008, a qual se transcreve:-----“Tendo em atenção o disposto na alínea l) do n.º 1 e alínea d) do n.º4 do art.º 64 da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção e alínea d) do n.º 3 do art.º 19 da Lei nº 159 de 14 de Setembro em conjugação com o Decreto-Lei nº 144/2008 de 28 de Julho, compete às Câmaras Municipais, apoiar, participar e deliberar em matéria de Acção Social Escolar nos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico.-----

-----Como é do conhecimento de V. Ex.<sup>a</sup>, na sequência da deliberação de Câmara, em sua reunião a 19 de Fevereiro de 2008, foi aprovado conceder apoio a todos os alunos de 1.º ciclo do ensino básico abrangidos pela Acção Social Escolar (ASE), bem como a adopção de despacho do Ministério da Educação que regula as condições de aplicação das medidas de apoio alimentar e auxílios económicos.-----

-----No entanto, na sequência da recente entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 144/2008, datado de 28 de Julho (anexo), informa-se que foram transferidas para os municípios as atribuições ao nível da implementação das medidas de apoio sócio-educativo, gestão de refeitórios, fornecimento de r e f e i ç õ e s e s c o l a r e s e s e g u r o s escolares.-----

-----Com a implementação de novas regras na atribuição de apoios educativos, na sequência da publicação do Despacho n.º 20956/2008 de 11 de Agosto do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação (anexo), prevê-se um aumento do n.º de alunos a serem abrangidos pela Acção Social Escolar.-----

Consequentemente, deverá ocorrer de forma equitativa um aumento do esforço financeiro por parte da Autarquia no apoio à Acção Social Escolar.-----

De igual forma, a uniformização de procedimentos que regulam o acesso aos apoios identificados no supra referido Despacho é significativamente indispensável, na medida em que permite promover a equidade e igualdade entre todos os alunos, dos três ciclos de ensino, que integram a escolaridade obrigatória, promovendo assim que dentro de cada Agrupamento/Estabelecimento de Ensino não existam eventuais divergências causadas por existirem diferentes normas/formas para definir o apoio social.-----Tendo em atenção o disposto, sugere-se a

adopção, para os 1.º, 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico do Concelho de Torres Vedras, das novas normas de atribuição de apoios e a alteração da deliberação em reunião a 19 de Fevereiro de 2008, para a existência de distinção entre o escalão A e escalão B, agora calculados/atribuídos com base no posicionamento nos escalões de rendimento para atribuição de abono de família, designadamente-----1. Escalão A — igual ao escalão 1 do abono de família;-----2. Escalão B — igual ao escalão 2 do abono de família.-----3. Alunos deficientes integrados no ensino regular:-----a) Alimentação — 100%;-----b) Transportes — 100%;-----c) Manuais e material escolar de acordo com a generalidade dos restantes alunos.-----d) Comparticipação de outros materiais específicos em função da sua efectiva necessidade.-----

Para o próximo Ano Lectivo 2008/2009 na sequência do procedimento iniciado no ano transacto, sugere-se assim a adopção do seguinte:-----1. A Câmara Municipal, atribui material escolar (escalão A no valor de 9,50€ e escalão B no valor de 4,75€) manuais escolares e respectivos cadernos de fichas de trabalho, bem como gramáticas e dicionários (alunos 3.º ano) na comparticipação de 100% para os alunos do 1.º ciclo abrangidos pelo escalão A e de 50% para os alunos abrangidos pelo escalão B, bem como os apoios identificados no supra referido Despacho n.º 20956/2008 para os 2.º e 3.º ciclos do ensino básico.-----2. Os Agrupamentos de Escolas, aplicam o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Despacho referido no n.º anterior para a atribuição de auxílios económicos, comunicando quais os alunos de cada escola/agrupamento que podem usufruir do supra referido apoio escolar (início de Setembro de 2008);-----

-----3. A Câmara Municipal, através de protocolo (minuta em anexo) a aprovar transfere para os respectivos Agrupamentos de Escolas a verba necessária para a aquisição/atribuição dos respectivos apoios.-----

-----4. O Agrupamento de Escolas, após a atribuição do apoio, remete à Câmara Municipal uma relação na qual conste a identificação do aluno(a), os respectivos manuais atribuídos e cópia(s) da(s) f a c t u r a ( s ) d e aquisição.-----5. Caso seja necessário, no final de cada período escolar, uma vez que esporadicamente surgem candidaturas decorrentes de alterações de situações sócio económicas de agregados familiares e por transferências de escola, poder-se-á efectuar a transferência correspondente ao apoio que o aluno(a) tenha direito.-----

A descentralização deste processo visa melhorar a qualidade e eficácia na rapidez de acesso ao apoio

escolar de alunos que frequentam a escolaridade obrigatória, em colaboração com a entidade que mais próximo se encontra no local e conhece de perto as reais necessidades e dificuldades dos alunos do nosso Concelho.-----Os

Agrupamentos de Escolas já foram consultados para o efeito e todos eles se mostraram interessados em continuar a colaborar com o Município, tendo em atenção que para estas entidades todo processo de aquisição se torna mais simples, permitindo uma maior capacidade de resposta.-----A Câmara deliberou aprovar todos os procedimentos constantes da informação DAS/SE/391 de 19/08/2008 que se anexa, relativa à Acção Social Escolar para o ano lectivo 2008/2009.-----Tendo a Câmara tomado conhecimento de que a Segurança Social não está a entregar a declaração comprovativa do posicionamento nos escalões de atribuição de abono de família, em tempo oportuno, deliberou assumir desde já que todos os alunos com histórico de apoios no âmbito da acção social escolar, deverão ser apoiados, de modo a evitar o atraso na entrega dos manuais escolares.-----

-----Foi ainda deliberado aprovar a minuta de protocolo a celebrar com os Agrupamentos de Escolas, a qual suporta a transferência necessária para a aquisição/atribuição dos respectivos apoios.-----

**SECTOR DE EDUCAÇÃO – PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO PARA ARRANJO DE INSTALAÇÕES DO CENTRO CULTURAL RECREATIVO “OS PESCADORES DE CAMBELAS” PARA UTILIZAÇÃO PELA EB1 DE CAMBELAS PARA ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR – ANO LECTIVO 2008/09:**-----

-----Informação nº 395, de 22/08/2008, do Sector de Educação na qual é dado conhecimento que para o próximo ano lectivo 2008/09, no decorrer da constituição de turmas/inscrições no Agrupamento de Escolas de Freiria, verificou-se que na EB1 de Cambelas vão necessariamente existir duas turmas a funcionar em horário duplo por apenas existir uma sala de aula.-----Foi entretanto encontrado um espaço alternativo no Centro Cultural Recreativo “Os Pescadores de Cambelas”, sendo necessário fazer uma intervenção de adaptação e requalificação do mesmo, pelo que sugerem a atribuição de um apoio financeiro no valor de € 3.200,00, por forma a permitir o início das AEC’s no arranque do próximo ano lectivo.-----De referir que a despesa se encontra devidamente cabimentada.-----A Câmara deliberou conceder ao Centro Cultural Recreativo “Os Pescadores de Cambelas” um apoio financeiro no valor de € 3.200,00 destinado à adaptação e requalificação do espaço daquele Centro que irá acolher alunos do 1º Ciclo, de modo a permitir o funcionamento das actividades de Enriquecimento Curricular.-----

**SECTOR DE EDUCAÇÃO – APRESENTAÇÃO DO PROJECTO DAS ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR**

**2008/2009:**-----Informação DAS/SE/392, datada de 20/08/2008.-----Dá conhecimento que no ano lectivo 2007/2008, em 100% das escolas com o 1.º CEB (59) observou-se um nível de adesão em 97% (3227 alunos) num universo de 3342 alunos. Foram constituídos 174 grupos de alunos, correspondendo a 83 professores e cerca de 160 auxiliares de acção educativa para o respectivo apoio.-----Dá igualmente conhecimento das actividades curriculares para o próximo ano lectivo 2008/2009.-----

-----Submete-se ao Executivo tendo em vista a preparação / implementação do projecto de Actividades de Enriquecimento Curricular no Concelho de Torres Vedras.-----Estava presente na reunião o Chefe de Divisão de Acção Social, Dr. Rodrigo Ramalho que prestou alguns esclarecimentos sobre este assunto.-----O Vereador Dr. Luís Carlos Lopes referiu que o anexo que foi distribuído é bastante discriminativo e bem elaborado, o que lhe permitiu constatar que a Administração Central tem um défice para com a Autarquia que devia colmatar.-----Na sua opinião, a Câmara, deveria reclamar perante o Governo Central a exiguidade de verbas que é transferida para a Autarquia para as actividades de Enriquecimento Curricular.-----O Vereador Caetano Dinis concordou inteiramente com a intervenção do Vereador Dr. Luís Carlos Lopes.-----O Sr. Presidente informou que a verba foi negociada pela ANMP e é igual para todos os Municípios, e a Câmara de Torres Vedras foi das poucas que se manifestou contra, aquando das negociações quer quanto a este serviço, quer quanto aos transportes escolares.-----Mais informou que anualmente a Câmara envia as contas para o Ministério da Educação para conhecimento. No caso de se dispor de menos Auxiliares de Acção Educativa, os custos serão menores, mas pretende-se que o serviço tenha qualidade.-----A Câmara, tomou conhecimento do teor da informação em epígrafe, e nessa sequência deliberou prosseguir com a implementação do Projecto de Actividades de Enriquecimento Curricular no Concelho de Torres Vedras, autorizando, desde já, todas as despesas decorrentes do mesmo.-----

**SECTOR DE EDUCAÇÃO – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO**

**FINANCEIRO:**-----Informação n.º 386, datada de 11/08/2008, do Sector de Educação, na qual é proposta a atribuição de um apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas de S. Gonçalo, no

montante de € 2.887,00, para apoio financeiro para actividades pedagógicas.-----De referir que a despesa encontra-se devidamente cabimentada.-----

-----A Vereadora Dra. Rita Sammer manifestou algumas dúvidas quanto a este apoio, uma vez que os alunos pagam a sua inscrição e o apoio destina-se à utilização da sala por parte da Escola Superior de Educação de Torres Novas.-----

-----Concordou que a Câmara pudesse ter sido a interlocutora para encontrar o espaço e que em troca dois técnicos tenham acesso ao curso sem pagar, mas não concorda que seja a Câmara a assumir isto.-----

-----O Sr. Presidente esclareceu que este apoio decorre do protocolo que foi aprovado pelo Executivo. Salientou o interesse da formação, uma vez que a mesma é frequentada essencialmente por professores do 1º ciclo do concelho.-----

-----A Vereadora Dra. Rita Sammer voltou a intervir afirmando que não percebe a existência duma empresa de formação privada que não paga a utilização das instalações para dar formação.-----O Sr. Presidente anotou esta situação a fim de reanalisar o Protocolo.-----

-----A Câmara deliberou, no uso da competência prevista na alínea b) do nº 4 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, conceder o apoio financeiro que acima se indica.-----

-----**Anota-se que o Vereador Carlos Bernardes não participou na votação deste assunto, concretamente no que se refere ao apoio para a Associação de Socorros do Turcifal, em observância do dever a que está vinculado, nos termos da alínea d) do nº 2 do artº 4º da Lei nº 29/87, de 30/06 (Estatuto dos Eleitos Locais), e ainda para cumprimento do estipulado no artigo 44º do CPA.**-----

**PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS:**-----

-----Presente proposta subscrita pelo Presidente da Câmara, datada de 27/08/2008, a qual se passa a transcrever:-----

-----“No âmbito do apoio prestado pela Autarquia às diversas colectividades do Concelho visando o fomento social, cultural, desportivo e recreativo, proponho a atribuição dos apoios financeiros a seguir enumerados e que se encontram previstos no Orçamento para o corrente ano, assim:-----Associação Cultural e Recreativa do Curvel – apoio para aquisição de

equipamento para cozinha - €  
6.350,00-----

--Grupo Desportivo e Recreativo da Cadriceira - obras na sede - €  
4.000,00-----Atlético Clube Torreense (castelo) – apoio à actividade - €

1.800,00-----Cooperativa de Comunicação e Cultura – apoio ao  
projecto “Um olhar sobre a praça e suas gentes” - €  
3.000,00-----

Associação de Socorros da Freguesia de Turcifal – obras na sede - € 3.000,00-----

Centro C.D. Clube Futebol “Os Paulenses” – apoio à Feira do Arroz Doce – aquisição de tigelas - €  
1.500,00-----

-- Carvalhal Atlético Clube – obras na sede - €  
5.500,00-----De referir que a despesa encontra-se

devidamente cabimentada.-----A Câmara, no âmbito do apoio  
prestado pela Autarquia às diversas colectividades do concelho visando o fomento social, cultural,  
desportivo e recreativo, deliberou aprovar a concessão dos apoios financeiros acima  
indicados.-----

----**Anota-se que o Vereador Dr. Luís Carlos Lopes não participou na votação deste assunto, concretamente no que se refere ao apoio para a Associação para a Valorização Agrária, em observância do dever a que está vinculado, nos termos da alínea d) do nº 2 do artº 4º da Lei nº 29/87, de 30/06 (Estatuto dos Eleitos Locais), e ainda para cumprimento do estipulado no artigo 44º do CPA.**-----

#### **SECTOR DE JUVENTUDE – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO**

**FINANCEIRO:**-----Informação nº 81, datada de 29/07/2008, do Sector de Juventude, na qual é  
proposta a atribuição dos seguintes apoios financeiros, no âmbito da Festa da Juventude  
2008:-----Grémio Artístico e Torriense - € 1000 – Espectáculo de Dança

“Mudanças”;-----Associação para a Valorização Agrária - € 656,34 – Actividade  
comemorativa do Dia da Europa “Na nossa escola pela  
Europa”;-----Académico de

Torres Vedras - € 600 – Workshop de expressão dramática “Torres Vedras – do sonho à  
acção”;-----

Espeleo Clube de Torres Vedras - € 120 – Visita às grutas do concelho e “Viagem ao mundo da  
Espeleologia”.-----

-----De referir que a despesa encontra-se devidamente  
cabimentada.-----A Câmara, no uso da competência prevista na

alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, deliberou conceder os apoios financeiros acima indicados.--

**SECTOR DE DESPORTO – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO**

**FINANCEIRO:**-----Informação n.º 82, datada de 22/07/2008, do Sector de Desporto, na qual é proposta a atribuição do seguinte apoio financeiro:-----Cerca

Futebol Clube - € 3000 – Apoio à realização das 24 horas de Futebol de Praia, no âmbito do Programa “Desporto de Verão”.-----De referir que a despesa encontra-se devidamente cabimentada.-----A Câmara, no

uso da competência prevista na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, deliberou conceder o apoio financeiro acima indicado.-----

**SECÇÃO DE CONTABILIDADE – FACTURAÇÃO**

**RECEPCIONADA:**-----Presente a informação n.º 135 da Secção de Contabilidade, com data de 13/08/2008, da qual constam 18 facturas, identificadas por rubrica orçamental, número, fornecedor e montante, no valor de € 5.086,84.-----

Sobre o assunto, refere as Notas de Serviço n.ºs 8435 de 22/07/99, 6760 de 16/06/03 e 11977 de 15/10/2003.-----

-----Refere igualmente que as facturas em causa foram cabimentadas.-----A Câmara, conhecedora do regime de realização de despesas públicas, deliberou assumir os encargos no montante de € 5.086,84, conforme consta da informação n.º 135, de 13/08/2008, da Secção de Contabilidade.-----

**CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO PARA AFECTAÇÃO AO DOMÍNIO PÚBLICO:**-----

-----Submete-se ao Executivo, para efeitos do disposto na alínea h) do n.º 1 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, na sua actual redacção, o processo referente à doação de parcela de terreno, tendo em vista a celebração da respectiva escritura de cedência, assim:-----Ana Bela Batista Rodrigues, pretende ceder uma parcela de terreno com a área de 222,00m<sup>2</sup>, a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras, sob o n.º 3228 e artigo predial n.º 135 da secção MM, rústico e artigo 3374, urbano da Freguesia de Maxial, parcela esta que se destina a arruamento e à qual foi atribuído o valor de € 5/m<sup>2</sup>, o que perfaz o valor total de € 1.110,00.-----

---Os serviços técnicos informam que trata-se de uma serventia de passagem, e do ponto de vista urbanístico não parece haver vantagem que o terreno seja incluído em espaço público.-----A Junta de Freguesia de Maxial foi consultada e emitiu parecer favorável à pretensão.-----Os serviços técnicos informam ainda que caso a decisão do Executivo seja favorável, a requerente deverá ser notificada para proceder ao calcetamento ou asfaltamento de todo o terreno a ceder, ficando a CMTV com os encargos relativos à manutenção do mesmo.-----A Câmara avocando a deliberação genérica tomada pela Assembleia Municipal em 25/11/2005, deliberou aceitar a doação da parcela de terreno acima identificada, na condição da doadora proceder ao calcetamento ou asfaltamento de todo o terreno a ceder, ficando a Câmara Municipal de Torres Vedras com os encargos relativos á manutenção do mesmo.-----Mais foi deliberado isentar a requerente do pagamento dos emolumentos notariais, relativos à realização da respectiva escritura e registo de doação.-----

**PROCESSO DE OBRAS OP 482/2003 – RUFINO LEAL HENRIQUES – PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA REFERENTE À EMISSÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DE HABITAÇÃO – RELATÓRIO SÓCIO-ECONÓMICO – VALONGO – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:**-----

O requerente solicita a isenção de taxas referente à emissão da Licença de Utilização no valor de € 120,00 alegando dificuldades económicas.-----A Secção de Impostos Taxas e Licenças informa que aquando da emissão do Alvará de Licença de construção o requerente foi isento de taxas por deliberação de Câmara de 03/05/2005.-----Consta do processo relatório Socio-económico do agregado familiar, no qual a equipa técnica conclui o seguinte:-----Após análise de diversos factores, a equipa técnica envolvida, considera que o agregado familiar não apresenta grave carência económica (per capita superior a 80% do Salário Mínimo Nacional), possui diversos bens rentáveis, sendo que demonstra capacidade económica para fazer face às despesas correntes.-----

Tendo em conta o valor referente à taxa de licença de utilização, considera que o agregado possui capacidade para custear este valor, pelo que propõe que o pedido seja indeferido.-----A Câmara, após análise do pedido de isenção apresentado, deliberou indeferir o respectivo pedido, considerando que o agregado familiar em que está inserido tem capacidade para custear o valor da licença.-----

-----Nesta altura ausentou-se da reunião o Vereador Dr. Luís Carlos Lopes.-----

**PROCESSO DE OBRAS 05/802/2008 – CARLA SOFIA PAIVA PINHEIRO VALENTE GREGÓRIO – VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO HÍPICO – INTERESSE**

**MUNICIPAL – CARRASCAIS – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E**

**SANTIAGO:**-----A Câmara, em sua reunião de 08/07/2008, deliberou indeferir o pedido a que se refere o processo em título, por desrespeito ao n.º 3 do artigo 46º do Regulamento do PDMTV e ainda pelo facto do local em causa não se encontrar infraestruturado.-----Efectuada a audiência da interessada, esta apresentou exposição, na qual solicita a reapreciação do processo.-----

--A Câmara, após análise da exposição apresentada, deliberou indeferir o pedido a que se refere o processo em título, por desrespeito do n.º 3 do artigo 46º do Regulamento do PDMTV e ainda pelo facto do local não se encontrar infraestruturado.-----

**PROCESSO DE OBRAS OP 14/07 – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTA SUZANA DO MAXIAL – CONSTRUÇÃO DE IGREJA – EREIRA – FREGUESIA DE MAXIAL:**-----

-----É proposta a construção de uma Igreja composta pela zona de culto, espaço polivalente e alojamento para jovens de ambos os sexos, a implantar em Espaço Urbano Consolidado.-----Os serviços técnicos informam que a requerente procedeu à junção de novos elementos que dão resposta ao solicitado, à excepção da entrega de documento comprovativo da legitimidade da requerente devidamente actualizado (descrições e inscrições), e do cumprimento do número de lugares de estacionamento mínimos obrigatórios, onde ainda se encontram em falta 13 lugares, nos termos do art.º 63º e art.º 40º do RMUE.-----Concluem que relativamente ao documento comprovativo da legitimidade da requerente, este poderá ser apresentado em sede de 2ª fase. Quanto aos lugares de estacionamento em falta, e segundo o aditamento à Memória Descritiva, é colocada a possibilidade de aquisição de um terreno próximo para o efeito, submetendo esta possibilidade à consideração do Executivo.-----A Chefe da DGU propõe o deferimento do pedido nos termos do parecer técnico.-----A Câmara deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título, nas condições constantes do parecer técnico emitido 07/08/2008.-----**Voltou a participar da reunião o Vereador Dr. Luís Carlos Lopes.**-----

**PROCESSO DE OBRAS OP 58/08 – JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPELOS – CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO DESPORTIVO - AVENIDA AFONSO DE MOURA GUEDES – FREGUESIA DE**

**CAMPELOS:**-----Os serviços técnicos informam que o local de implantação da construção da infra-estrutura de apoio à actividade

desportiva, do campo de jogos e respectivo parque de estacionamento, encontra-se classificado como Área de Equipamento Proposto no Aglomerado Urbano de Campelos.-----O pedido refere-se à construção de uma infra-estrutura de Apoio à Actividade Desportiva, incluindo balneários, instalações sanitárias, gabinete de primeiros socorros, salas polivalentes, bancadas cobertas, área administrativa, bar, armazéns e respectivo parque de estacionamento e pavilhão polidesportivo, com as dimensões de área de jogos de 20mx40m.-----São propostos quatro balneários distintos, agrupados dois a dois, de apoio aos dois recintos desportivos (existente e proposto).-----O parque de estacionamento previsto, prevê na sua totalidade 35 lugares para uso público, em que 6 lugares se destinam a veículos de pessoas com mobilidade reduzida, 10 lugares são reservados a atletas e 1 lugar para veículo pesado de passageiros.-----Da análise técnica efectuada ao projecto de arquitectura apresentado e respectiva implantação, os serviços não encontram inconvenientes para as mesmas.-----Uma vez que a ANPC ainda não se pronunciou definitivamente sobre o projecto de arquitectura, condicionam a 2.ª fase à apresentação do parecer técnico desta entidade.-----Propõem o deferimento do pedido nos termos do parecer técnico.-----

-----O Vereador Dr. Luís Carlos Lopes questionou se a Arquitecta Natalina Luís pode assinar projectos da Junta de Freguesia em que é Presidente, pois parece-lhe que haverá aqui uma irregularidade.-----

-----Tendo sido suscitadas dúvidas relativamente à eventual incompatibilidade da autora do projecto a que se refere o processo em título, uma vez que a mesma exerce funções executivas na Junta de Freguesia (requerente), a Câmara deliberou incumbir o gabinete jurídico de prestar informação sobre o assunto.-----

**PROCESSO DE OBRAS LT 1/05 – CELESTINO BOAVENTURA – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – BAIRRO ARENES – FREGUESIA DE SANTA MARIA E SÃO MIGUEL:**-----

-----Os serviços técnicos informam que a proposta irá implantar-se em área urbanizável, a qual prevê 9 lotes de habitação colectiva, num total de 34 fogos.-----Mais informa que o requerente apresenta proposta de área de cedência para equipamento de utilização colectiva com 1.037,00 m<sup>2</sup>, no entanto encontra-se em falta 411,31 m<sup>2</sup>, pelo que se submete ao Executivo a nova proposta de cedência, sendo que a compensação em numerário da área em falta é de € 52.514,52.-----Propõem

o deferimento do projecto.-----A Chefe da DGU chama a atenção para as acessibilidades ao local.-----A Câmara, tendo presente as características da zona em que se insere a proposta em título, e as acessibilidades existentes, deliberou manifestar intenção de indeferir o pedido a que se refere o processo em título, devendo uma futura proposta contemplar uma solução que contenha unicamente moradias unifamiliares.-----

**PROCESSO DE OBRAS LT 17/00 – ROGÉRIO PATROCÍNIO GOMES - ALTERAÇÃO À LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO N.º 10/03 – CASAL DO CASTELÃO – FREGUESIA DE VENTOSA:**-----

O requerente propõe a criação de mais um lote para habitação unifamiliar, passando o loteamento de seis para sete lotes.-----Assim, o lote n.º 1 fica com uma área de 287,40m<sup>2</sup>, o novo lote n.º 7 fica com 377,60m<sup>2</sup>.-----Os serviços técnicos informam que o índice de construção bruto, previsto na alteração ao alvará de loteamento, ultrapassa os valores máximos admitidos no artigo 29º do Regulamento do Plano Director Municipal.-----

Face ao exposto, propuseram o indeferimento da proposta de alteração ao alvará de loteamento.-----Em sede de audiência prévia, o requerente apresentou exposição.-----Relativamente à exposição apresentada pelo requerente, os serviços técnicos informam o seguinte:-----

-----A proposta do requerente em criar dois lotes de edificação geminada resultante da divisão do lote 1, não respeita os critérios de igualdade perante as características da envolvente mais próxima. O ponto 2 do artigo 8º do Regulamento do Plano Director Municipal em vigor até 7 de Novembro de 2007, refere que no licenciamento quer de novas urbanizações, quer de novos edifícios, deve-se respeitar as características da envolvente mais próxima, concretamente no que respeita à utilização dominante dos edifícios, número de pisos, tipologia, índice de implantação, índice de construção e densidade populacional dominante.-----

-----De acordo com o actual Plano Director Municipal, a proposta não dá cumprimento à alínea a) do artigo 30º do Regulamento.-----Face ao exposto, propõem o indeferimento do pedido com base na alínea a) do artigo 30º do Regulamento do Plano Director Municipal.-----A Câmara, após análise da exposição apresentada, deliberou indeferir o pedido a que se refere o processo em título, com os fundamentos constantes do parecer técnico emitido em 14/08/2008.-----

**PROCESSO DE OBRAS IO 41/08 – BATISTA E BRAS II, CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.-  
PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA – COUTADA**

**– FREGUESIA DE SÃO PEDRO DA**

**CADEIRA:**-----Os serviços técnicos informam que

para o local foi efectuado um pedido de informação prévia com o n.º IO/36/00 em nome do requerente, o qual foi deferido em reunião de Câmara datada de 27/06/00, na condição de que qualquer construção a licenciar, teria de se integrar harmoniosamente no local, uma vez que apresentava construção dentro da faixa de 50m ao moinho.-----Nos termos do

regulamento do PDM, o terreno alvo de intervenção apresenta uma área de 716m<sup>2</sup> e está classificado como Espaço Urbanizável – Nível III.-----A

presente construção implanta-se no topo Poente do terreno, inserindo-se apenas parte da construção dentro da faixa dos 50m ao moinho.-----É

proposta a construção de moradia unifamiliar isolada de 2p+cv, com uma área de construção m á x i m a d e

214m<sup>2</sup>.-----

Tratando-se de uma área urbanizável, os serviços informam que no presente caso, o prédio apresenta uma área com cerca de 716m<sup>2</sup> e o tipo de ocupação proposta é insusceptível de prejudicar a o r g a n i z a ç ã o f u t u r a d a á r e a envolvente.-----Informam ainda que a

construção a erigir deverá alinhar, parte pela confinante a poente, reduzir o volume de ocupação da 2ª piso tendo em conta que os ventos dominantes são de Noroeste.-----Relativamente ao

moinho supra citado referem que a sua maior visibilidade é a partir da EN9, situada no ponto geograficamente oposto. Consideram a proposta interessante do ponto de vista arquitectónico, no entanto, face á sensibilidade do local coloca-se a decisão final à consideração do Executivo.-----

-----A Chefe da DGU propõe o deferimento do pedido, nos termos do parecer técnico, sendo que na área dos 50m ao moinho, a construção não poderá contemplar dois pisos.-----A Câmara deliberou, por maioria de sete votos a favor dos

eleitos pelo PS e pelo PSD e uma abstenção do Vereador Caetano Dinis, favoravelmente quanto ao pedido a que se refere o processo em título, nas condições do parecer técnico emitido em 17/07/2008, na condição de a construção não contemplar dois pisos na área de 50m ao moinho.-----

**PROCESSO DE OBRAS IO 54/08 – DÁRIO MAIA ESTEVES ALEXANDRINO – PEDIDO  
DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA – CASAL DOS  
MIGUÉIS – SOLTARIA – FREGUESIA DE S. PEDRO DA**

**CADEIRA:**-----Os serviços técnicos informam que o requerente pretende a viabilidade de construção de uma moradia unifamiliar com dois pisos, 382,60m<sup>2</sup> de área de construção e 305,15m<sup>2</sup>, de área de implantação, inserida em terreno classificado como área urbanizável.-----O terreno encontra-se ainda dentro da área de protecção de dois moinhos de vento.-----Mais informam que nos termos do art.º 27º do regulamento do PDM, a ocupação de áreas urbanizáveis é autorizada pela Câmara mediante execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou reparcelamento.-----A Câmara não pode sujeitar a ocupação das áreas urbanizáveis à execução de PU, PP, operação de loteamento ou reparcelamento, nos casos em que a parcela seja inferior a 2500m<sup>2</sup> ou desde que o tipo de intervenção nessas parcelas seja insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente.-----

-----Atendendo a que o terreno se situa numa zona de charneira da área urbanizável, que sofre a influência de dois moinhos de vento, consideram que essa área não deve ser objecto de uma urbanização intensa, pois pode comprometer a integração dos moinhos na paisagem. Tem sido entendimento dos serviços que para valorização e salvaguarda dos moinhos, a cumeeira das construções devem situar-se abaixo da sua cota de soleira ou, caso tal não seja possível, respeitar a s a l v a g u a r d a i n s t i t u í d a n o PDM.-----Uma vez que na presente proposta tal não acontece, deve qualquer futura pretensão respeitar a área de salvaguarda dos moinhos. Ao recuar a construção face à Rua dos Moinhos, deve ter-se cuidado com a cota de implantação da construção, não devendo a mesma estar implantada à cota do arruamento, mas uma cota mais baixa, a fim de evitar a criação de um embasamento elevado.-----Face ao exposto submetem a decisão à consideração superior, visto a construção situar-se em espaço urbanizável.-----A

Chefe da DGU propõe a aprovação do pedido nos termos do parecer técnico.-----A Câmara Municipal, deliberou, nos termos do artigo 27º do Regulamento do PDMTV em vigor, autorizar a ocupação da área urbanizável a que se refere o processo em título, não sujeitando a ocupação desta área à execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de l o t e a m e n t o o u reparcelamento.-----No caso concreto deste processo, a Câmara avocou a competência delegada no Presidente da Câmara, em 25/10/2005 e deliberou aprovar o pedido apresentado nas condições dos pareceres técnicos emitidos em 08/08/2008 e 13/08/2008.-----

**PROCESSO DE OBRAS OP 114/8 – ALEIXO MIGUEL REIS FRANCO E OUTROS –**

**CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR – RUA DE SÃO JOÃO –**

**FREIRIA:**-----Os serviços técnicos informam que a proposta consiste na construção de uma moradia unifamiliar do tipo T2, de um piso e construção de muros de vedação a implantar em área urbanizável.-----

-----Mais informam que a construção ao implantar-se em área urbanizável, está sujeita às disposições do artigo 27º do regulamento do PDM. No caso em análise, embora o prédio apresente uma área superior a 2500m<sup>2</sup>, trata-se de uma proposta insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente.-----

-----Propõem o deferimento do pedido nos termos do parecer técnico emitido.-----A Câmara Municipal, deliberou, nos termos do artigo 27º do Regulamento do PDMTV em vigor, autorizar a ocupação da área urbanizável a que se refere o processo em título, não sujeitando a ocupação desta área à execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou reparcelamento, uma vez que o tipo de ocupação proposta é insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente.-----No caso concreto deste processo, a Câmara avocou a competência delegada no Presidente da Câmara, em 25/10/2005 e deliberou aprovar o pedido apresentado nas condições do parecer técnico emitido em 08/08/2008.-----

**PROCESSO DE OBRAS OP 281/2008 – PAULO JORGE GOMES DA SILVA –**  
**CONSTRUÇÃO DE DUAS MORADIAS UNIFAMILIARES – CASAL DO ARNEIRO –**  
**FREGUESIA DE**

**SILVEIRA:**-----O requerente propõe a construção de duas moradias unifamiliares com dois pisos mais cave para estacionamento, a ocupar uma área de 1.151m<sup>2</sup>, alvo de futuro destaque, a implantar em local classificado como área urbanizável do perímetro urbano de Coutada.-----Os serviços técnicos informam que a proposta respeita os índices definidos no artigo 30º do Regulamento do Plano Director Municipal.-----Mais informam que a figura legal de propriedade horizontal não se aplica à presente proposta uma vez que não existem áreas comuns de qualidade e usufruto de ambas as fracções, sendo a área comum confinada ao acesso particular a ambas as fracções.-----A proposta deverá ser reformulada no sentido de se enquadrar na figura legal de propriedade horizontal ou respeitando a individualidade de cada construção, procedendo a um diferente destaque de modo a que as construções resultem cada uma na sua parcela.-----São também identificados no parecer alguns elementos a apresentar pelo promotor.-----

Tratando-se de um prédio com área inferior a 2.500m<sup>2</sup>, nos termos do artigo 27º do Regulamento do Plano Director Municipal, colocam à consideração da Câmara a ocupação da parcela, sendo que na opinião dos serviços a proposta não compromete a futura organização da área envolvente a nível de i m p l a n t a ç ã o e

volumetria.-----A Chefe da DGU informam que não existe inconveniente na ocupação da área urbanizável, e propõe que o requerente seja notificado a apresentar elementos rectificad os.-----Submete-

se ao Executivo a decisão quanto à ocupação da área urbanizável.-----A Câmara Municipal, nos termos do artigo 27º do Regulamento do PDMTV em vigor, autorizar a ocupação da área urbanizável a que se refere o processo em título, não sujeitando a ocupação desta área à execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou reparcelamento, uma vez que o tipo de ocupação proposta não compromete a futura organização da área envolvente a nível de i m p l a n t a ç ã o e volumetria.-----

No caso concreto deste processo, a Câmara avocou a competência delegada no Presidente da Câmara, em 25/10/2005 e deliberou aprovar o pedido apresentado nas condições do parecer técnico emitido em 25/07/2008.-----

**PROCESSO DE OBRAS OP 13/2008 – CARINA MARIA DUARTE ANTUNES – CONSTRUÇÃO DE MORADIA – TERRA DA HORTA – FREIRIA:**-----

Os serviços técnicos informam que o processo refere-se à construção de uma moradia unifamiliar e muros num prédio localizado em área urbanizável.-----Mais informam que, dada a localização, da construção, a mesma está sujeita às disposições dos artigos 27º e 29º do Regulamento do PDMTV.-----No caso em análise consideram que a proposta é insusceptível da prejudicar a organização futura da área envolvente.-----

Submetem à consideração do Executivo a autorização para a ocupação do espaço urbanizável e propõem o deferimento do pedido nos termos do parecer técnico.-----A Câmara Municipal, deliberou, nos termos do artigo 27º do Regulamento do PDMTV em vigor, autorizar a ocupação da área urbanizável a que se refere o processo em título, não sujeitando a ocupação desta área à execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou reparcelamento, uma vez que o tipo de ocupação proposta é insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente.-----No caso concreto deste processo, a Câmara avocou a competência delegada no Presidente da Câmara, em 25/10/2005 e deliberou

aprovar o pedido apresentado nas condições do parecer técnico emitido em 12/08/2008.-----

**PROCESSO DE OBRAS OP 283/2008 – UNITORRES – CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA. – CONSTRUÇÃO DE MORADIA – CASAL DO CASALINHO – FREGUESIA DE MACEIRA:**-----

-----Os serviços técnicos informam que o projecto refere-se à construção de uma habitação unifamiliar de tipologia T2 com 1 piso abaixo da cota de soleira para garagem e zona técnica e 1 piso mais sôtão acima da cota de soleira, pretendendo também o requerente construir muros de vedação a levar a efeito numa parcela de terreno com a área de 442,5m<sup>2</sup>, localizada em área urbanizável.-----

-----Mais informam que dada a localização da proposta, a mesma está sujeita às disposições do artigo 27º do Regulamento do PDMTV.-----

-----Consideram que a proposta é insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente, pelo que propõem o deferimento do pedido.-----

-----A Câmara Municipal, deliberou, nos termos do artigo 27º do Regulamento do PDMTV em vigor, autorizar a ocupação da área urbanizável a que se refere o processo em título, não sujeitando a ocupação desta área à execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou reparcelamento, uma vez que o tipo de ocupação proposta é insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente.-----

-----No caso concreto deste processo, a Câmara avocou a competência delegada no Presidente da Câmara, em 25/10/2005 e deliberou aprovar o pedido apresentado nas condições do parecer técnico emitido em 13/08/2008.-----

**PROCESSO DE OBRAS OP 465/06 – CARLOS AUGUSTO CARDOSO FERNANDES CARREIRA (SUPERMERCADO ALDI) – CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL – CASAL ALPILHÃO – TORRES VEDRAS – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:**-----

-----Os serviços técnicos informam que a Câmara em sua reunião de 28/08/2007, deliberou não se opôr à proposta apresentada, em termos de ocupação, no entanto convidou o requerente a rever o projecto no sentido de lhe conferir uma imagem mais condigna perante a sua localização numa das entradas da cidade.-----

-----Neste sentido o requerente procede à junção de elementos onde constam três propostas semelhantes entre si, sendo que os serviços técnicos consideram a proposta 3 como a mais agradável visualmente.-----

-----Referem que por este projecto ter um impacte semelhante a uma operação de loteamento, poderá haver lugar às respectivas cedências, concretamente:-----367,40m<sup>2</sup> para espaços verdes de utilização colectiva; e-----328,375m<sup>2</sup> para equipamento de utilização colectiva.-----Mais informam que no caso da Câmara prescindir da cedência das áreas em causa, a sua compensação poderá ser efectuada em numerário, no valor de € 88.790,85.-----A Chefe da DGU propõe o deferimento do pedido nas condições constantes do parecer técnico e compensação da área de equipamento e espaços verdes em numerário.-----A Câmara, deliberou aprovar a proposta 3, a que se refere o processo em título, nas condições a fixar pelos serviços técnicos.-----Dado que o projecto tem um impacto semelhante a uma operação de loteamento, há lugar às respectivas cedências, pelo que o Executivo deliberou prescindir das mesmas e propor que a sua compensação se efectue em numerário.-----

**PROCESSO DE OBRAS OP 140/08 – DUARTE GARCIA & FILHOS, LDA. – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO COLECTIVA E COMÉRCIO – “FONTE NOVA” – TORRES VEDRAS – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:**-----

-----É proposta a construção de um edifício de habitação colectiva e comércio, com um total de 10 fracções habitacionais (2T<sub>1</sub> + 5T<sub>2</sub> + 3T<sub>3</sub>) + 2 fracções comerciais, que se desenvolve em 4 pisos acima da cota de soleira + 1 piso em cave para estacionamento com capacidade para 20 veículos e arrecadações, a implantar em local classificado como Área Urbanizável, Perímetro Urbano de Torres Vedras, nível I.-----Os

serviços técnicos informam que nos termos do ponto 9 do artigo 118º do Regulamento do PDM, a proposta insere-se na subunidade operativa 16 f) – Zona de Expansão Nascente, o que estabelece que qualquer ocupação nesta área deverá ser precedida de plano de pormenor. No entanto o projecto foi antecedido de informação prévia válida nos termos da lei e desenvolvido em conformidade com a mesma.-----Consideram

que o projecto a que se refere o presente pedido de licenciamento merece parecer favorável condicionado ao articulado no ponto 1.4.4. do parecer técnico, pelo que propõem o deferimento condicionado, por se encontrar de acordo com o constante nas normas legais e regulamentares aplicáveis.-----A Chefe da

DGU propõe o deferimento nos termos do parecer técnico. Propõe ainda que se aceite a compensação em espécie.-----A

Câmara, deliberou notificar o requerente para, no prazo de 60 dias, contados da data da notificação,

apresentar um estudo conjunto com as propostas aprovadas para os prédios confinantes, bem como desenhos tridimensionais da proposta, a fim de habilitar o Executivo a uma tomada de decisão.-----

**-PROCESSO DE OBRAS OP 423/6 – MARINHO – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.**

**CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO COLECTIVA – RUA LUÍS AUGUSTO ALBINO N.º 10 – TORRES VEDRAS – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:**-----

A Câmara em sua reunião de 22/01/2008, após a análise do processo em título, deliberou aprovar o estacionamento em cave desde que à superfície seja possível o estacionamento público na respectiva lage. Mais foi deliberado aprovar o pedido nas condições a fixar pelos serviços técnicos da Autarquia.-----

--Os serviços técnicos informam que o requerente juntou exposição ao processo na qual solicita a reapreciação desta condição dado que se afigura muito difícil a gestão da sobreposição de um uso público invasivo como é o estacionamento público, a um piso que será privado, designadamente ao nível da manutenção e respectivos encargos que irá criar aos moradores.-----Do ponto de vista ambiental e de segurança, a convivência, paredes meias, com um parqueamento automóvel público, não se afigura ser de boa vizinhança para quem vier a habitar o edifício.-----

-----O requerente chama ainda a atenção que a bolsa de estacionamento à superfície prevista no Plano de Salvaguarda do C. Histórico, para os logradouros deste quarteirão, não se estende até ao prédio objecto de análise, quer na versão do plano em vigor, que na proposta de revisão, não sendo portanto um imperativo.-----Os

serviços técnicos concordando com as razões invocadas, nomeadamente, pelo facto da parcela não possuir dimensão suficiente que permita a inclusão de uma parte pública e concordando com o parecer da DOT, colocam à consideração do Executivo a aceitação do pedido.-----A Câmara, deliberou revogar a condição de licenciamento relativa à ocupação da lage do logradouro com estacionamento público.-----

**PROCESSO DE OBRAS OP 278/08 – ARMINDO JOSÉ CRAVEIRO BATISTA – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO HABITACIONAL E ARMAZÉM – RUA DO CEMITÉRIO – FREIRIA – FREGUESIA DE**

**FREIRIA:**-----Os serviços técnicos informam que o pedido refere-se à construção de um edifício habitacional de piso térreo (3 fogos de

tipologia T2) e uma cave semienterrada, com uma área de implantação de 343.00m<sup>2</sup> e em área de construção total de 585.00 m<sup>2</sup>.-----Este condomínio implanta-se num terreno com uma área total de 1 500.00m<sup>2</sup>, sendo a sua totalidade definida no Plano Director Municipal como área urbanizável tipo II, pelo que nos termos do artigo 27º, do Regulamento do Plano Director Municipal Torres Vedras, deverá a Câmara pronunciar-se quanto à ocupação desta área, tendo presente que na opinião dos serviços a proposta é insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente, em particular no que respeita ao dimensionamento e traçado de arruamentos e outras infra-estruturas urbanísticas.-----Propõem o deferimento do pedido nos termos do parecer técnico.-----Na sequência da emissão de parecer desfavorável por parte da Junta de Freguesia, os serviços técnicos prestam a seguinte informação:-----A

volumetria/implantação proposta assemelha-se a uma moradia unifamiliar isolada, pelo que não surge como elemento dissonante.-----

-----Quando à tipologia, a proposta apresenta os seguintes valores: índice de construção bruto – 0.39 (PDM 0,40); densidade bruta – 20 fogos (PDM 30 fogos/hectare).-----Consideram que o projecto tem viabilidade, uma vez que não desrespeita as normas legais e regulamentares aplicáveis. Para esta área urbanizável, no limite do perímetro urbano da Freiria, o importante é criar uma frente de volumes isolados que permitam uma transição entre a área edificada e a área agroflorestal.-----A

Câmara deliberou, nos termos do artigo 27º do Regulamento do PDMTV em vigor, autorizar a ocupação da área urbanizável a que se refere o processo em título, não sujeitando a ocupação desta área à execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou reparcelamento, uma vez que o tipo de ocupação proposta é insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente, em particular no que respeita ao dimensionamento e traçado de arruamentos e outras infra-estruturas urbanísticas.-----

-----No caso concreto deste processo, a Câmara avocou a competência delegada no Presidente da Câmara, em 25/10/2005 e deliberou aprovar o pedido apresentado nas condições do parecer técnico emitido em 24/07/2008.-----

**PROCESSO DE OBRAS OP 522/07 – CAMPOESTE – IMOBILIÁRIA, LDA. –  
LEGALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO COMERCIAL – ALTO ESTEVEIRA –  
SOBREIRO CURVO – FREGUESIA DE A-DOS-**

**CUNHADOS:**-----Os serviços técnicos informam que o pedido é referente à legalização de um pavilhão existente e que pertence a uma empresa de produção de plantas para agricultura com 3.231,00m<sup>2</sup> de área bruta de construção, dos quais 509,00m<sup>2</sup> são para comércio (piso térreo), 516,00m<sup>2</sup> para serviços (1º andar), sendo os restantes para armazenagem de produtos agro-químicos, fitossanitários, e ferramentas e acessórios de produção agrícola (piso térreo).-----Propõem o deferimento do pedido.-----

-----O Vereador Caetano Dinis manifestou a sua opinião de que as pessoas que constroem sem licença deveriam ser penalizadas, mas o que é estranho é a Fiscalização não detectar estas situações.-----Também o Vereador Dr. Luís Carlos Lopes considerou que as coimas devem ser pesadas para quem infringe a Lei, como no caso em análise.-----O Sr. Presidente esclareceu que o serviço de Fiscalização neste momento está a funcionar quase em resposta às denúncias, no entanto aplicando-se multas pelos mínimos, o crime compensa.-----

-----A Câmara, deliberou, por maioria de sete votos a favor e um voto contra do Vereador Caetano Dinis, aprovar o pedido a que se refere o processo em título, nas condições constantes do parecer técnico emitido em 08/08/2008.-----

**PROCESSO DE OBRAS OP 912/60 – JOÃO JOAQUIM RODRIGUES – LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE UMA FRACÇÃO QUE SE DESTINAVA A ESTABELECIMENTO PARA HABITAÇÃO – RUA RAIMUNDO PORTAS Nº 6 – TORRES VEDRAS – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:**-----

-----Os serviços técnicos informam que a proposta consiste na legalização de alteração de uma fracção que se destinava a estabelecimento para habitação.-----Mais informam que não é cumprido o DL 163/2006, de 8/8, no que se refere à instalação sanitária, no entanto essa anomalia poderá ser rectificada em sede de 2ª fase.-----Propõem o deferimento do pedido.-----A Câmara Municipal, deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título, nas condições constantes do parecer técnico emitido em 07/08/2008.-----

**PROCESSO DE OBRAS IO 59/08 – ANTÓNIO FIGUEIREDO E SILVA – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO – LARGO FREI EUGÉNIO TRIGUEIROS Nº 14-18 - FREGUESIA DE SANTA MARIA:**-----

-----Os serviços técnicos informam que a proposta consiste na remodelação de edifício para sua adaptação para habitação, com alteração da cobertura e fachada para abertura de portão de garagem, inserida na Zona Histórica de Torres Vedras, abrangida

pelo PP de Salvaguarda do Centro Histórico da Cidade.-----

--Em 24/07/2008 propuseram a não aprovação do pedido, devido ao facto de ser alterada, quer a zona da cobertura com aumento de cércea para introdução de mansardas, quer pelo facto de ser introduzido um vão de garagem.-----

Uma vez que o PP de Salvaguarda do Centro Histórico se encontra em fase de revisão, foi solicitado parecer à DOT que informa que a proposta poderá ter viabilidade no âmbito do novo plano, salvo no que se refere à zona da cobertura, ou seja, o plano não permite a alteração da altura máxima da cobertura existente, bem como o recurso a coberturas amansardadas.-----Os serviços técnicos mantêm o indeferimento, em virtude de violar o PP em vigor. No entanto com a entrada em vigor da revisão do PP, poderá vir a ser aceite a introdução de estacionamento, já que no que se refere à cobertura, a pretensão não terá viabilidade.-----A Câmara, deliberou desfavoravelmente quanto ao pedido a que se refere o processo em título, com os fundamentos constantes do parecer técnico emitido em 24/07/2008, o qual foi remetido ao requerente em anexo ao ofício nº 5051 de 28/07/2008, tendo por base o parecer da D.O.T. de 06/08/2008 e do parecer técnico de 21/08/2008.-----Foi ainda deliberado que, com a entrada em vigor da revisão do Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico da Cidade, poderá vir a ser aceite a introdução do estacionamento, já no que se refere à cobertura a pretensão não terá, em princípio, viabilidade.-----

**PROCESSO DE OBRAS IO 48/2008 – JOSÉ ANTÓNIO SANTOS FERREIRA – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO DE 4 MORADIAS – PRAIA DA VIGIA – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:**-----

Os serviços técnicos informam que o pedido de informação prévia é referente à construção de um edifício para habitação colectiva com 4 fogos, 380m<sup>2</sup> de área de implantação, 976,00m<sup>2</sup> de área bruta de construção, 2 pisos sobre cave e 12 lugares de estacionamento sob estrutura edificada.-----O prédio possui área de 1.800,00m<sup>2</sup> e encontra-se abrangido pelo alvará de obras de urbanização n.º 3/2000 que define como parâmetros de edificação uma área de implantação de 396,00m<sup>2</sup>, uma área de construção de 990,00m<sup>2</sup>, 4 fogos (sob a identificação tipológica moradia colectiva) e 2 pisos com sótão sobre cave.-----

Mais informam que o estudo prévio observa a generalidade dos parâmetros de edificação do alvará de obras de urbanização onde se insere, sendo que em sede de apresentação de projecto de licenciamento de obras de edificação deverá ser

acautelado:-----O logradouro Poente da edificação deverá procurar minimizar o seu impacto perante as propriedades confinantes a Poente;-----Deverá observa-se um afastamento mínimo da edificação (acima do solo) de 4,00m a Norte e Nascente, de 3,00m a Sul e 6,00m a Poente;-----A área de implantação não deverá ultrapassar os 396,00m<sup>2</sup>, devendo ser evidenciado o cálculo das áreas nas peças desenhadas;-----A área bruta de construção (exclui áreas de estacionamento) não deverá ultrapassar os 990,00m<sup>2</sup>, devendo ser evidenciado o cálculo das áreas nas peças desenhadas;-----Tratando-se de edificação em propriedade horizontal, deverá ser organizada uma única área comum para alojar as infra-estruturas técnicas (água, gás electricidade, etc.), bem como os receptáculos postais.-----Emitem parecer favorável ao pedido de informação prévia nas condições do parecer técnico.-----A Câmara, deliberou favoravelmente quanto ao pedido a que se refere o processo em título, nas condições constantes do ponto 1.3 do parecer técnico emitido em 25/07/2008.-----

**PROCESSO DE OBRAS IO 50/2008 – SAÚL DOS REIS CARNAXIDE – CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO HABITACIONAL – CATEFICA – FREGUESIA DE SANTA MARIA:**

-----Os serviços técnicos informam que o pedido diz respeito à construção de um condomínio habitacional (4 fogos de tipologia T4), com área de implantação de 524,70m<sup>2</sup>, e de construção de 896,20m<sup>2</sup>, a implantar num terreno com uma área total de 2.421,00m<sup>2</sup>, sendo a sua totalidade definida no PDM como área urbanizável de nível IV.-----Face à localização, do ponto de vista técnico, não encontram inconvenientes para a construção de um condomínio habitacional, e referem que o índice máximo de construção bruto é de 0.25, o que permite na área de intervenção em questão, uma área de construção máxima de 516,25m<sup>2</sup>.-----Dado que o prédio em questão possui uma área superior à área de intervenção, deverá proceder-se, aquando do licenciamento, a uma operação de destaque.-----Desta forma e uma vez que são propostos 896,20m<sup>2</sup> de área de construção nova para o condomínio, consideram inviável o pedido.-----De acordo com o número 2 do art.º 27º do regulamento do PDMTV, em que a parcela da intervenção é inferior a 2.500m<sup>2</sup>, informam que a proposta não parece susceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente, em particular no que respeita ao dimensionamento e traçado de arruamentos e outras infraestruturas urbanísticas, no entanto a aprovação de qualquer pedido em área urbanizável terá que ter sempre autorização da Câmara Municipal.-----Concluem referindo

que as irregularidades definidas no parecer técnico inviabilizam o pedido pelo que emitiram parecer desfavorável e propuseram a não aprovação do pedido.-----Efectuada a audiência prévia, o requerente não se pronunciou, pelo que se submete o processo ao Executivo.-----

-----A Câmara, deliberou desfavoravelmente quanto ao pedido a que se refere o processo em título, com os fundamentos constantes do parecer técnico emitido em 15/07/2008, o qual foi remetido ao requerente em anexo ao ofício n.º 4819, de 17/07/2008.-----

**PROCESSO DE OBRAS OP/19/2008 – PARAÍSO IDEAL – CONSTRUÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA – CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO HABITACIONAL – VILA FACAIA – FREGUESIA DO**

**RAMALHAL**:-----Os serviços técnicos informam que é proposta a construção de um condomínio habitacional com 4 fogos, a implantar num terreno classificado como espaço urbanizável.-----Mais informam que o pedido apresenta uma área com cerca de 2.380 m<sup>2</sup> em área urbanizável e o tipo de ocupação proposta é insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente.-----Urbanisticamente não vêem inconveniente na pretensão desde que rectificadas alguns elementos.-----

-----A Chefe da DGU propõe o deferimento do pedido nos termos do parecer técnico.-----A Câmara Municipal, deliberou, nos termos do artigo 27º do Regulamento do PDMTV em vigor, autorizar a ocupação da área urbanizável a que se refere o processo em título, não sujeitando a ocupação desta área à execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou reparcelamento, uma vez que o tipo de ocupação proposta é insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente.-----

-----Foi também deliberado aprovar o projecto apresentado nas condições constantes do parecer técnico emitido em 17/07/2008.-----No caso concreto deste processo, a Câmara avocou a competência delegada no Presidente da Câmara, em 25/10/2005 e deliberou aprovar o pedido apresentado nas condições do parecer técnico emitido em 17/07/2008.-----

**PROCESSO DE OBRAS OP/116/2008 – PEDRO ANTÓNIO REIS RODRIGUES – CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO HABITACIONAL – RUA DO SIMÃO – PALHAGUEIRAS – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS**:-----

-----Os serviços técnicos informam que o pedido refere-se ao licenciamento de um condomínio habitacional com 6 fogos, a inserir em área urbana e urbanizável de Palhagueiras.-----Mais informam que para o local existiu pedido

de licenciamento com processo n.º 355/07, referente à construção de um condomínio habitacional, tendo obtido parecer desfavorável por ter sido considerado que o condomínio não reunia os requisitos em termos de espaço comum que possibilitasse enquadrar a intervenção no regime da propriedade horizontal. Foi também referido que a construção do condomínio no local poderia comprometer o correcto desenvolvimento urbano daquela área.-----Da

análise da envolvente edificada e dos processos em tramitação na Câmara para a envolvente, concluem que o condomínio não irá comprometer o futuro desenvolvimento da área urbanizável, atendendo que as operações urbanísticas da envolvente irão garantir a continuidade das infra-estruturas públicas, não havendo necessidade futura de recorrer à propriedade objecto da análise para implantação de infra-estruturas públicas.-----Deste modo consideram

que a operação urbanística reúne condições para que a Câmara pondere a dispensa de prévia operação de loteamento.-----Caso a Câmara entenda deferir o projecto de arquitectura, deverá condicionar a aprovação ao cumprimento do articulado nos pontos 4.2.1 e 4.2.2 do parecer técnico, a efectuar juntamente com os projectos das especialidades.-----A

Câmara, deliberou solicitar a apresentação de um estudo envolvendo as áreas confinantes com a proposta a que se refere o processo em título, de modo a habilitar o Executivo a tomar uma decisão.-----

-  
**PROCESSO DE OBRAS OP 460/2007 – PEDRO MIGUEL BOTELHO SERRA –  
CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO – CONQUINHA – FREGUESIA DE SANTA  
MARIA:**-----Os serviços técnicos informam que o pedido localiza-se no aglomerado de

Torres Vedras, e implanta-se na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 16B.-----É proposta a construção de edifício de habitação colectiva com 10 fogos (2 T3, 6 T4, 2 T5), num total de 10 fogos, distribuídos por 3 pisos, mais cave.-----Mais informam que para a parte mais a

Norte do local, objecto de análise, foi apresentado um pedido de Informação Prévia para uma operação de loteamento, tendo a Câmara emitido parecer desfavorável por concluir que o local, numa perspectiva global, não é detentor de um rede viária que possibilite viabilizar quaisquer operações urbanísticas.-----Nessa altura foi também

considerado que o local só reuniria condições para eventuais intervenções, após garantia de ligação à área para Norte, (Variante Poente / zona da urbanização da Infesta), uma vez que o arruamento existente, junto à Escola S. Gonçalo de Lagos, bem como o cruzamento da mesma com a EM 553,

não possui capacidade para comportar um acréscimo de número de veículos automóveis.-----Acrescenta que a viabilização de quaisquer operações urbanísticas para o local, só deverão acontecer, quando accionados os mecanismos que garantam a execução das referidas infra-estruturas viárias, como atrás referido, numa perspectiva mais global.-----

Consultada a DOT, esta reforça que nos termos do ponto nº 3 do artigo 118º do Regulamento do Plano Director Municipal Torres Vedras, até à entrada em vigor do Plano de Urbanização da cidade, qualquer licenciamento de operação urbanística fica condicionado à existência de estudos de conjunto, envolvendo não só a parcela do interessado, mas também a envolvente, numa perspectiva coerente.-----

-----Os serviços técnicos em parecer de 17/07/2008, informam que os estudos do PP servem como estudo de conjunto, e concluem o seguinte:-----A proposta isoladamente apresenta solução projectual de grande qualidade arquitectónica.-----Alertam, uma vez mais, para a necessidade de qualquer operação urbanística a desenvolver só ter sentido, se articulada entre todos os proprietários inserido na UOPG 16B, com base com base nos estudos efectuados e tendo em conta o cadastro da propriedade, acautelando-se ainda questões que a Autarquia tem vindo a deliberar em todos os processos individuais para a área.-----Face ao exposto e na sequência das deliberações referentes ao processo IL 19/03 (ver ponto 4 do parecer), o pedido em título só reunirá as condições para a emissão de parecer favorável caso fique garantida, a execução das infra-estruturas viárias de ligação a Norte, caso contrário qualquer ocupação desta área resultará numa sobrecarga para as infra-estruturas existentes, consequentemente propõem o indeferimento, com base na alínea b) do nº 2 do artigo 24º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redacção dada pela Lei 60/2007, de 4 de Setembro.-----A Câmara deliberou, mostrar-se desfavorável à proposta a que se refere o processo em título com base na alínea b) do n.º 2 do artigo 24º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redacção dada pela Lei nº 60/2007 de 04/09.-----Mais foi deliberado que o pedido só reunirá as condições para a emissão de parecer favorável caso fique garantida a execução das infra-estruturas viárias de ligação a Norte, caso contrário qualquer ocupação desta área resultará numa sobrecarga para as infra-estruturas existentes.-----Foi ainda deliberado, recomendar ao Departamento de Urbanismo o contacto com o DOM e a DOT, a fim de serem actualizados os traçados das acessibilidades na zona em causa, em função das decisões já tomadas pelo Executivo.-----

**PROCESSO DE OBRAS OP/198/2007 – MANUEL PAULO DOS SANTOS – CONSTRUÇÃO DE ARRECADAÇÃO AGRÍCOLA - MONTE REI – FREGUESIA DE**

**RUNA:**-----A proposta consiste na construção de uma arrecadação agrícola a implantar em área de solo de urbanização programada – Áreas Urbanizáveis.-----Os serviços técnicos informam que a proposta é insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente, em particular no que respeita ao dimensionamento e traçado de arruamentos e outras infra-estruturas, pelo que nada têm a objectar relativamente ao pedido.-----A Chefe da DGU propõe o deferimento do pedido devendo o requerente em sede de 2.ª fase apresentar o levantamento topográfico referido no parecer técnico.-----A Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 27º do Regulamento do PDMTV em vigor, autorizar a ocupação da área urbanizável a que se refere o processo em título, não sujeitando a ocupação desta área à execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou reparcelamento, uma vez que o tipo de ocupação proposta não compromete a futura organização da área envolvente, em particular no que respeita ao dimensionamento e traçado de arruamentos e outras infra-estruturas.-----Foi também deliberado aprovar o projecto apresentado nas condições constantes do parecer técnico emitido em 24/07/2008.-----No caso concreto deste processo, a Câmara avocou a competência delegada no Presidente da Câmara, em 25/10/2005 e deliberou aprovar o pedido apresentado nas condições do parecer técnico emitido em 24/07/2008.-----

**PROCESSO DE OBRAS IO 56/08 – JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM AGRÍCOLA – CASAL DA SERRA – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:**-----

É proposta a construção de um armazém de recolha e armazenamento de produtos hortícolas com 1.698m<sup>2</sup> de área coberta, distribuídos por dois pisos mais cave, a implantar em área Agroflorestal.-----

-----Os serviços técnicos informam que aplicando o índice bruto de construção à área abrangida pela área Agroflorestal, a área máxima bruta de construção é de 127,25m<sup>2</sup>, pelo que a proposta ultrapassa em 1.570,76m<sup>2</sup>, o índice máximo definido no Regulamento do Plano Director Municipal Torres Vedras.-----

-----Concluem que face à área de construção proposta, e face à abertura no Regulamento do Plano Director Municipal para os casos em que a especificidade técnica exija uma área superior, deixam a d e c i s ã o à c o n s i d e r a ç ã o d o Executivo.-----A Câmara deliberou relegar a análise do processo em título, para uma próxima reunião, após deslocação ao

local.-----

**PROCESSO DE OBRAS OP 84/06 – VICENTE HENRIQUES E FILHOS, LDA. –  
LEGALIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO AVÍCOLA – QUINTA DA PARDALEIRA –  
FREGUESIA DE A-DOS-  
CUNHADOS:**-----

A Câmara, em sua reunião de 22/07/2008, deliberou mostrar-se desfavorável quanto à pretensão a que se refere o processo em título e nessa sequência notificar os requerentes para, no prazo de 10 dias, se pronunciarem relativamente à decisão tomada, de acordo com os artigos 100º e 101º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, na sua actual redacção.-----

Decorrido o período de audiência prévia, os requerentes não se pronunciaram, pelo que se submete o processo ao Executivo para uma tomada de decisão final.-----A Câmara, deliberou indeferir o pedido a que se refere o processo em título, com os fundamentos constantes do parecer técnico emitido em 30/06/2008.-----

**PROCESSO DE OBRAS OP 268/74 – LUÍS CONSTANTINO LUZ – LEGALIZAÇÃO DE  
PAVILHÃO AVÍCOLA – CARREIRAS DE BAIXO – FREGUESIA DE  
VENTOSA:**-----

A Câmara, em reunião de 22/07/2008, deliberou mostrar-se desfavorável quanto ao pedido a que se refere o processo em título, com o fundamento no facto do pavilhão se encontrar inserido em área urbana, considerando incorrecta a sua localização e consequentemente a sua implantação em mais um piso.-----

Efectuada a audiência prévia, o requerente apresentou elementos que, segundo a DGU, em nada alteram o parecer anterior.-----

A Câmara, deliberou indeferir o pedido a que se refere o processo em título, com os fundamentos constantes no ofício n.º 11479 de 28/07/2008.-----

**PROCESSO DE OBRAS OP 7486/94 – CONSTANTINOS – IMPORTAÇÃO E INDÚSTRIA  
DE BACALHAU – LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO – MOCAFANEIRA – FREGUESIA  
DE**

**VENTOSA:**-----

-O requerente pretende legalizar obras efectuadas na unidade industrial tipo 2, que consiste na introdução da actividade de demolha e congelação de bacalhau e afins, cuja entidade coordenadora é a DGPA – Direcção Geral das Pescas e Agricultura.-----

O Sector de Ambiente pronunciou-se favoravelmente.-----

Os serviços técnicos emitem parecer favorável pelo que a Chefe da DGU propõe o deferimento do

pedido.-----  
--A Câmara, deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título, nas condições constantes do parecer técnico emitido em 13/08/2008.-----

**PROCESSO DE OBRAS LI 9/2006 – FEPAL, LDA. – CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO INDUSTRIAL – SOBREIRO CURVO – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:**-----

O pedido é referente ao licenciamento de unidade industrial do Tipo 3 para fabrico de embalagens e paletes, a implantar em área florestal.-----Os serviços técnicos propuseram o indeferimento do pedido nos termos dos pareceres jurídicos emitidos, uma vez que a proposta não apresenta viabilidade, não cumprindo todos os parâmetros do n.º 3 do art.º 130º do regulamento do PDMTV.-----Efectuada a audiência prévia, o requerente apresentou exposição, na qual solicita a aprovação do pedido.-----

-----Os serviços técnicos em 6/08/2008, informam que a exposição apresentada não altera o teor do parecer emitido anteriormente.-----Informam

ainda que o art.º 67º do DL 555/99, de 16/12, na sua actual redacção, define que a validade das licenças depende da sua conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis em vigor à data da sua prática.-----Foi entretanto

proferida sentença judicial que se resume ao seguinte:-----a) Foi **condenado** a proferir decisão no processo LI/9/06, no prazo de 30 dias, sob pena de aplicação de sanção pecuniária aos membros do Executivo municipal por cada dia de atraso.-----b) Foi **absolvido** do pedido da Fepal, Lda., de ser “(...) intimado o Município a deferir o projecto de arquitectura do estabelecimento industrial da requerente Fepal, Lda.”-----Face ao exposto e, apesar da probabilidade de interposição de recurso desta decisão por parte da Fepal, submete-se o processo ao Executivo de modo a ser proferida decisão final.-----A Câmara, deliberou indeferir o pedido a que se refere o processo em título, nos termos dos pareceres jurídicos emitidos e com base na alínea a) do n.º 1 do artigo 24º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001 de 04/06, uma vez que a proposta não cumpre todos os parâmetros do n.º 3 do artigo 130º do Regulamento do PDMTV.-----

-----

**DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – INFORMAÇÃO A PRESTAR NO ÂMBITO DO N.º 3 DO ART.º 65º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA SUA ACTUAL**

**REDACÇÃO:**-----

Presente à Câmara relação dos Despachos proferidos pelo Presidente, ao abrigo da Delegação e Subdelegação de Competências, no período de 26/08 a 01/09/2008, num total de 11 despachos em p r o c e s s o s e requerimentos.-----A

Câmara, conhecedora de todas as leis que regem esta matéria, tomou conhecimento da listagem acima mencionada, a qual se considera como integralmente reproduzida e fica arquivada em pasta própria.-----

**DELIBERAÇÕES:**-----

-

-----Todas as deliberações tomadas nesta reunião foram aprovadas por unanimidade, com excepção das seguintes: “Divisão de Serviços Urbanos – Ocupação Eventual de Vítor Manuel Simões Paiva no Mercado Municipal de Torres Vedras”; “Processo de Obras IO 41/08 – Batista e Brás, Construção Civil, Lda.- Pedido de Informação Prévia para Construção de Moradia – Coutada – Freguesia de São Pedro da Cadeira”; e “Processo de Obras OP 522/07 – Campoeste – Imobiliária, Lda. – Legalização de Construção de Edifício Comercial – Alto Esteveira – Sobreiro Curvo – Freguesia de A-Dos-Cunhados”, cujas votações constam das respectivas deliberações.-----

**APROVAÇÃO EM MINUTA DAS DELIBERAÇÕES INTEGRANTES DESTA ACTA A FIM DE PRODUZIREM EFEITOS IMEDIATOS:**-----

Todas as deliberações integrantes da presente acta foram aprovadas em minuta.-----

**ENCERRAMENTO:**-----

-----Às 13.30 horas e como não houvesse mais nada a tratar foi encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e pela Chefe de Secção, Ana Amélia Rodrigues Valente, ao abrigo do Despacho n.º 18883, de 25 de Outubro de 2005.-----

-

---

---